

Errata nº 1

Processo nº 23079.217973/2023-72

Edital de Oferta Pública nº 612/2023

Aos trinta dias do mês de maio de 2023, o Diretor Executivo do Parque Tecnológico da UFRJ, Vicente Antônio de Castro Ferreira, em razão da delegação de competência, atribuída pela Portaria nº 10.742, de 09 de dezembro de 2016, publicada no Boletim da UFRJ nº 50, de 15 de dezembro de 2016, torna pública as seguintes retificações no Edital em epígrafe:

1- No Item 12.3 do Edital, onde se lê:

A CESSIONÁRIA terá obrigação contratual de comprovar investimento em cooperação da seguinte forma: 01 (um) ano de carência a contar da data de assinatura do contrato, seguidos de desembolsos anuais superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por 19 (dezenove) anos consecutivos, e equivalentes ao valor anual ofertado na proposta técnica até o alcance do total proporcional a **19 meses** de investimento, respeitados os critérios estabelecidos no Anexo 4 deste Edital.

Leia-se:

A CESSIONÁRIA terá obrigação contratual de comprovar investimento em cooperação da seguinte forma: 01 (um) ano de carência a contar da data de assinatura do contrato, seguidos de desembolsos anuais superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por 19 (dezenove) anos consecutivos, e equivalentes ao valor anual ofertado na proposta técnica até o alcance do total proporcional a **19 anos** de investimento, respeitados os critérios estabelecidos no Anexo 4 deste Edital.

2- No Item 12.6 do Edital, onde se lê:

A degressividade da taxa de cessão de uso, aludida na subcláusula anterior, deve seguir os critérios, abaixo relacionados, aprovados pelo Conselho Diretor do Parque Tecnológico da UFRJ, conforme o estipulado na Ata de Reunião de 9 de dezembro de 2020.

Métrica	Valor/Anual
Mínimo exigido em investimento à título de cooperação por ciclo anual:	R\$ 1.500.000,00
Se investido em cooperação um montante financeiro entre o (Mínimo exigido) e o (Mínimo exigido + 50%):	50% do valor cooperado nessa faixa [(Mínimo exigido + 50%) – (Mínimo exigido)] poderá ser deduzido da cessão de uso do espaço
Se investido em cooperação um montante financeiro acima do (Mínimo exigido + 50%):	75% do valor cooperado nessa faixa [(Total cooperado) – (Mínimo exigido + 50%)] poderá ser deduzido da cessão de uso do espaço

Leia-se: A degressividade da taxa de cessão de uso, aludida na subcláusula anterior, deve seguir os critérios, abaixo relacionados, aprovados pelo Conselho Diretor do Parque Tecnológico da UFRJ, conforme o estipulado na Ata de Reunião de 9 de dezembro de 2020.

Métrica	Valor/Anual
Mínimo exigido em investimento à título de cooperação por ciclo anual:	R\$ 1.500.000,00
Faixa 01: Se investido em cooperação um montante financeiro entre o (Mínimo exigido) e o (Mínimo exigido + 50%):	<p>50% do valor cooperado nessa faixa poderá ser deduzido da cessão de uso do espaço</p> <p>Cálculo = 50% * [(Total Cooperado) – (Mínimo exigido)]</p> <p>Limite Superior do Total Cooperado nesta faixa = Mínimo exigido + 50%</p>
<p>Faixa 02: Se investido em cooperação um montante financeiro acima do (Mínimo exigido + 50%):</p> <p>A execução da Faixa 02 da métrica de degressividade está condicionada a execução da Faixa 01.</p>	<p>75% do valor cooperado nessa faixa poderá ser deduzido da cessão de uso do espaço</p> <p>Cálculo: 75% * [(Total Cooperado) - (Mínimo exigido + 50%)]</p>
Caso a Cessionária coopere com um montante acima do mínimo exigido + 50%, deve-se considerar o total da execução da Faixa 01 e somá-lo ao total da execução da Faixa 02.	

3- No Item 2.5 do ANEXO 2 (ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA)

Onde se lê: Descreva o plano de investimento para as atividades de cooperação **nos próximos cinco anos.**

Leia-se: Descreva o plano de investimento para as atividades de cooperação **nos próximos vinte anos.**

4- No Item 2.4 do ANEXO 2 (ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA)

Onde se lê: Explique as formas de cooperação universidade-empresa a serem utilizadas pela organização, de acordo com as modalidades de cooperação apresentadas na minuta do contrato – **Anexo X.**

Leia-se: Explique as formas de cooperação universidade-empresa a serem utilizadas pela organização, de acordo com as modalidades de cooperação apresentadas na minuta do contrato – **Anexo 4.**

DocuSigned by:

4DC4885B0DEA4A0...

Vicente Antônio de Castro Ferreira
Diretor Executivo do PTEC - RJ